



Deliberação CG 2016/03

SOBRE INDICAÇÃO DE PÓS-DOCTORANDOS PARA ATIVIDADES DIDÁTICAS EM DISCIPLINAS INTERDEPARTAMENTAIS

O Instituto de Química da UNICAMP, IQ, atrai um grande número de pesquisadores com projetos de pós-doutoramento, que formam um corpo de profissionais com potencial para atuar em atividades didáticas. Ao mesmo tempo, a grande demanda de disciplinas de graduação atendida pelo IQ permite fomentar a formação docente de jovens doutores. Tendo em vista as possibilidades institucionais e o aspecto formativo da atuação docente, a Comissão de Graduação do Instituto de Química da UNICAMP, CG-IQ, considera pertinente oferecer oportunidade para pós-doutorandos atuarem em disciplinas interdepartamentais, sob responsabilidade de um docente do IQ.

Neste contexto, a CG-IQ reunida em 05/10/16 aprovou por unanimidade a seguinte deliberação sobre atuação de pós-doutorandos em disciplinas interdepartamentais:

- 1) Só serão consideradas solicitações de pós-doutorandos acompanhadas da indicação de docente responsável, que não precisa ser seu supervisor, mas deve ser docente ativo do departamento interessado.
- 2) Poderão pleitear a atuação nas disciplinas interdepartamentais, os pesquisadores de pós-doutorado do IQ-UNICAMP ou supervisionados por docentes do IQ-UNICAMP com documentação atualizada na DAC por ocasião da distribuição de carga didática, que segue calendário oficial de graduação da UNICAMP (em geral início de outubro para semestre ímpar e início de maio para semestre par), com projetos vigentes até o final do semestre letivo de atuação pleiteada.
- 3) O departamento interessado deverá indicar o pós-doutorando conjuntamente com um docente responsável à Comissão de Graduação.
- 4) O docente responsável não poderá ter atribuições didáticas conflitantes com a disciplina oferecida pelo pós-doutorando.
- 5) O docente responsável deverá comprometer-se a substituir o pós-doutorando indicado em suas atribuições didáticas verificando-se:
 - a. Ausência temporária ou definitiva do pós-doutorando.
 - b. Requisição de substituição do pesquisador de pós-doutorado por parte da CG, que terá reservado o direito de solicitar esta substituição por quaisquer razões que considerar pertinentes, de forma incontestável, em qualquer momento do semestre.
- 6) Caso o docente responsável fique impossibilitado de assumir as atribuições didáticas do pós-doutorando solicitada pela CG-IQ, caberá ao chefe do departamento responsável indicar um substituto em prazo que não comprometa a realização de qualquer aula da disciplina na qual o pós-doutorando atue.
- 7) O trâmite de solicitação para atuação em disciplina interdepartamental de graduação envolve o encaminhamento de ofício pelo Chefe de Departamento interessado indicando o pesquisador, o docente responsável e a disciplina/turma pretendida, incluindo o formulário em anexo devidamente preenchido e assinado. Deve ser incluída cópia da portaria da Congregação de aprovação do projeto de pós-doutoramento, com data de vigência, cópias do Termo de Adesão de Pesquisador de Pós-Doutorado e Informação CEPE, que documentam o registro acadêmico do pós-doutorando e a informação dos horários de todas as atividades didáticas (graduação e pós-graduação) atribuídas ao docente responsável.
- 8) Toda solicitação será avaliada pela CG-IQ que terá plena autonomia para deliberar sobre a indicação do pós-doutorando e do docente responsável.
- 9) Ao final do semestre letivo, a CG-IQ emitirá certificado de atividade didática ao pós-doutorando, obedecendo-se à deliberação 2016/02.